

20190814296776 - AS 7 LINGUAGENS DE APRENDIZADO EM REALIDADE VIRTUAL - BRLYNX COMERCIAL, TI & PRODUTOS AUDIOVISUAIS LTDA - São Paulo - R\$ 179.320,00

20190813969453 - PLANETÁRIO VIRTUAL - VJ SUAVE LTDA ME - São Paulo - R\$ 200.000,00

20190813943079 - EXPERIÊNCIA VISUAL, AUDITIVA E OLFATIVA NA CULTURA DO CAFÉ PAULISTA - MARCELO DE PAIVA GUIMARÃES - Campo Limpo Paulista - R\$ 42.390,00

20190813735193 - DEEVIEW - WAGNER LIMA ORNIZ - São José do Rio Preto - R\$ 49.964,45

20190813623418 - WASI - MARIANA BRECHT FERNANDES - São Paulo - R\$ 50.000,00

20190814917500 - AUMENTO DE REALIDADE - IDCLIP FILMES EIRELI - São Paulo - R\$ 50.000,00

Os proponentes selecionados terão o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de publicação deste Comunicado no Diário Oficial do Estado - D.O.E. para formalizar o contrato, apresentando-se pessoalmente na Secretaria com a documentação regular conforme disposto no item 4.2 (Parâmetros Gerais) do Edital.

São Paulo, 02 de dezembro de 2019.

PROCESSO: 1193107/2019

INTERESSADO: UNIDADE DE FOMENTO À CULTURA

ASSUNTO: EDITAL Nº 32/2019 – PRÊMIO ESTÍMULO À PRODUÇÃO DE CURTAS - 2019.

Realizados todos os ritos previstos no Edital ProAC nº 32/2019, respeitados os percentuais previstos no item 1.2 (Parâmetros Específicos) do referido Edital conforme a seleção em Ata da Comissão de Seleção de Projetos e posterior análise da Comissão de Análise da Documentação; esgotando-se o prazo recursal previsto no edital em referência e, ainda, de acordo com o Artigo 43, Inciso VI da Lei Federal n.º 8666, de 21 de junho de 1.993, bem como Ata da Comissão de Seleção, Ata da Comissão de Documentação e Ata de Análise de Recursos da Documentação;

1 – ADJUDICADO o objeto do EDITAL Nº 32/2019 – PRÊMIO ESTÍMULO À PRODUÇÃO DE CURTAS - 2019;

2 - HOMÓLOGO os atos administrativos praticados nos autos;

3 – Publique-se.

Unidade de Fomento à Cultura, em 02 de dezembro de 2019.

PROCESSO: 1193107/2019

INTERESSADO: UNIDADE DE FOMENTO À CULTURA

ASSUNTO: EDITAL Nº 32/2019 – PRÊMIO ESTÍMULO À PRODUÇÃO DE CURTAS - 2019.

ATA DE ANÁLISE DE RECURSOS DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL Nº 32/2019 – PRÊMIO ESTÍMULO À PRODUÇÃO DE CURTAS - 2019

Transcorridos os prazos conforme item III, Parte II do Edital - RECURSO DAS DECISÕES, a Comissão de Documentação se reuniu e analisou os recursos apresentados.

A Comissão de Análise da Documentação manteve sua decisão e decidiu INABILITAR o seguinte Proponente/Projeto:

I – PROPONENTE/PROJETO SUPLENTE

Protocolo - Projeto - Proponente - Cidade do Proponente - Grupo Representado

20190828696566 - NOSSOS LIVROS FORAM DISCOS - WASHINGTON LUIZ SOUZA DE OLIVEIRA - Carapicuíba

Proponente não enviou recurso. A Comissão mantém a inabilitação.

São Paulo, 02 de dezembro de 2019.

PROCESSO: 1193107/2019

INTERESSADO: UNIDADE DE FOMENTO À CULTURA

ASSUNTO: EDITAL Nº 32/2019 – PRÊMIO ESTÍMULO À PRODUÇÃO DE CURTAS - 2019.

COMUNICADO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 32/2019 – PRÊMIO ESTÍMULO À PRODUÇÃO DE CURTAS - 2019

Realizados todos os ritos previstos no Edital nº 32/2019, respeitados os percentuais previstos no item 1.2 (Parâmetros Específicos) do referido Edital conforme a seleção em Ata da Comissão de Seleção de Projetos e posterior análise da Comissão de Análise da Documentação, segue o Resultado Final: PROJETOS SELECIONADOS:

Protocolo - Projeto - Proponente - Cidade do Proponente - Grupo Representado - Valor (R\$)

20190828430251 - POR TRÁS DOS OLHOS - ROGERIO BORGES - Rio Claro - GRUPO KINO OLHO - R\$ 96.000,00

20190828476349 - CALMON - JOYCE PRADO ALMEIDA - São Paulo - R\$ 100.000,00

20190729663785 - DE PROFUNDIS - RAFAEL GHIRALDELLI DA SILVA - Hortolândia - R\$ 100.000,00

20190828800079 - PENÉLOPE - CRISTINA BARRETO DE MENEZES LOPES - Piracicaba - R\$ 97.600,00

20190826722375 - ALEXIA E LANA - GRETA ELEFTHERIOU - São Paulo - R\$ 91.586,00

20190828476965 - AMEI TE VER - RICARDO AUGUSTO CIONI ENGRACIA GARCIA - São Paulo - R\$ 49.920,00

20190828185751 - KABUKI - THIAGO AMARAL MINAMISAWA - Campinas - R\$ 100.000,00

2019082748378 - TERRA DE EXISTÊNCIAS - LEONARDO CANESIN - Indaiatuba - EGRÉGORA FILMES - R\$ 40.640,86

20190807763808 - ROSINHA - MARIA GABRIELA WIEDERSPAHN MARCONDES TORRES - São Paulo - R\$ 50.000,00

20190827700490 - A PORTAS FECHADAS - JOÃO PEDRO MICHELETTI BAPTISTA BIM - São Paulo - R\$ 50.000,00

20190827407233 - BAD HAIR DAY - DAIANE CARVALHO DE OLIVEIRA - São Paulo - R\$ 50.000,00

20190828188171 - EMOCIONES SÚBITAS - PAULO EDUARDO MENDES ROSA - São Paulo - R\$ 50.000,00

20190827300629 - FALE BAIXO PORQUE OS LETREIROS TÊM OUVIDOS - ANDRÉ LUIZ DE CASTRO - Ribeirão Preto - R\$ 100.000,00

20190731942206 - HAITIANAS - FERNANDA TEODORO VIANA - Campinas - R\$ 49.975,00

20190828931304 - LUPI - LEANDRO CARNAÚBA LÔBO - São Paulo - R\$ 50.000,00

20190822603454 - O MENINO DA MOEDA - MARIA IZABEL NEIVA - Guarulhos - R\$ 99.995,50

PROJETOS SUPLENTE:

A serem convocados respeitando a seguinte classificação:

Protocolo - Projeto - Proponente - Cidade do Proponente - Grupo Representado - Valor (R\$)

20190827148142 - SENTINELA - JANAÍNA NAGATA OTOCH - São Paulo - R\$ 49.700,00

2019082888439 - A CIDADE DOS SONHOS - RENATO JOSÉ DUQUE CAETANO - São Paulo - R\$ 99.990,00

2019082775991 - MINI DOCUMENTÁRIO NAÍF - A ARTE DO POVO - RAFAEL MONTEIRO DE FREITAS - Penápolis - UNDER FILMES INDEPENDENTES - R\$ 49.789,91

20190828634591 - LIBERDADE ASSISTIDA - FRANCISCO ANDRADE SANTOS JUNIOR - São Paulo - R\$ 100.000,00

20190828953403 - MAIS UM LITRÃO (TÍTULO PROVISÓRIO) - NATÁLIA DA CRUZ PIRES BASTOS - São Paulo - R\$ 49.060,00

20190828535395 - RISCOS - WANDERLEI CARDOSO DE OLIVEIRA JUNIOR - São Paulo - R\$ 50.000,00

20190828925950 - POR TODAS AS VEZES QUE ME DESCULPEI SEM SABER POR QUÊ - HELENA ROMANO GUERRA - São Paulo - R\$ 100.000,00

Os proponentes selecionados terão o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de publicação deste Comunicado no Diário Oficial do Estado - D.O.E. para formalizar o contrato, apresentando-se pessoalmente na Secretaria com a documentação regular conforme disposto no item 4.2 (Parâmetros Gerais) do Edital.

São Paulo, 02 de dezembro de 2019.

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

FACULDADE DE TECNOLOGIA DOUTOR THOMAZ NOVELINO, FRANCA

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 109/06/2019.

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DOUTOR THOMAZ NOVELINO, da cidade de FRANCA, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para a função de Professor de Ensino Superior, Padrão I-A, objetivando a admissão temporária de excepcional interesse público, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação trabalhista complementar.

O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 017, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, e pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008, alterada pela Lei Complementar nº 1.240, de 22/04/2014.

I – DA FUNÇÃO DOCENTE:

1. Curso Superior de Tecnologia em GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS.

2. Áreas da Disciplina: ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS / CUIDADOS E SERVIÇOS ASSISTENCIAIS E SOCIAIS. (Abrange tecnologias, licenciaturas e bacharelados)

3. Disciplina, carga horária semanal e período: GESTÃO DA INCLUSÃO SOCIAL - 04 horas-aula, noturno.

4. Valor da hora-aula: R\$ 31,03 (trinta e um reais e três centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Superior, a que se refere o Subanexo 1, do Anexo XXII, do inciso XXII do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

5. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 50% (cinquenta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

6. Número de Vaga: 1.

6.1. O número de vagas indicadas não será destinado para o preenchimento de emprego público permanente de Professor de Ensino Superior.

7. As funções docentes obedecem aos princípios de integração de atividades de ensino, pesquisa aplicada e extensão de serviços à comunidade. Entende-se o docente qualificado pelo CEETEPS como um especialista profissional capaz de transmitir sua reconhecida experiência e conhecimentos práticos e teóricos na área de sua especialidade, além de ser um facilitador no processo ensino-aprendizagem e na construção do conhecimento.

II – DAS INSCRIÇÕES:

1. As inscrições serão recebidas no período de 04/12/2019 à 18/12/2019, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, no local abaixo indicado.

Unidade de Ensino: FACULDADE DE TECNOLOGIA DOUTOR THOMAZ NOVELINO

Endereço: Rua Irenio Grecco, 4.580 - Bairro: VILA IMPE-RADOR

Cidade: FRANCA - Telefones: (16) 3702-2854/3702-3204

E-mail: f109adm@cps.sp.gov.br - Site da Unidade: www.fatecfranca.edu.br

Site do CEETEPS: www.cps.sp.gov.br

2. Não haverá atendimento aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos e suspensão de expediente legalmente decretados, apesar desses dias serem computados no prazo da inscrição.

III – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou possuir nacionalidade portuguesa, desde que amparado pelo Decreto nº 70.436 de 18/04/1972, na forma do disposto no parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal e pelo artigo 3º da Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998.

1.1. Poderá inscrever-se ainda, os estrangeiros que possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.

1.2. Na hipótese de o candidato estrangeiro lograr êxito no Processo Seletivo Simplificado, obriga-se a comprovar no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

1.2.1. O deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente, quando o mesmo se enquadrar na hipótese da naturalização ordinária conforme o artigo 12, II, “a”, da Constituição Federal do Brasil;

1.2.2. O preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante apresentação da cópia do requerimento da naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram na hipótese da naturalização extraordinária conforme o artigo 12, II, “b”, da Constituição Federal do Brasil.

1.2.3. Tendo nacionalidade portuguesa, preencher os requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001), mediante apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

1.3. Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do CNPq (link do currículo Lattes), atualizado.

2. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;

3. Estar quite com as obrigações resultantes da Legislação Eleitoral.

4. Estar com o Cadastro de Pessoa Física – CPF regularizado.

5. Não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade Federal, Estadual e/ou Municipal.

6. Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

7. Não ter sido demitido e/ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968.

8. Possuir 18 anos ou mais, na data de inscrição.

9. Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações do emprego.

10. Possuir, na data da inscrição:

10.1. Graduação e titulação em programas de mestrado ou doutorado reconhecidos ou recomendados na forma da lei, sendo a graduação ou a titulação na área da disciplina, e possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 anos na área da disciplina; ou

10.2. Graduação e especialização, cumulativamente, na área da disciplina e possuir experiência profissional relevante de pelo menos 05 anos na área da disciplina.

11. Será desclassificado o candidato que não atender ao disposto nos subitens 10.1. ou 10.2.

12. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do “nome social” para tratamento, mediante requerimento, que constitui o ANEXO I do presente Edital.

13. Ao candidato preto, pardo ou indígena que se inscrever no presente certame, fica garantida a aplicação das disposições do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018, que institui e disciplina sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas em concursos públicos e processos seletivos simplificados,

nos termos autorizados pela Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015, e na forma do ANEXO II ao presente Edital.

IV – DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO:

1. Ficha de Inscrição disponível na Faculdade, própria para o Processo Seletivo Simplificado, contendo declaração de posse dos documentos comprobatórios das condições exigidas neste Edital.

2. Cópia legível de um documento de identidade, no prazo de validade. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança dos Estados, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militar e Federal; Carteiros Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.

3. Memorial Circunstanciado (Currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq, com os devidos documentos comprobatórios), a ser entregue pelo candidato juntamente com a Ficha de Inscrição.

3.1. Não será permitida a entrega de documentos fora do prazo estabelecido neste Edital, bem como complementação de documentos em data posterior a data de inscrição do candidato;

3.2. O candidato que deixar de entregar o Memorial Circunstanciado no ato da inscrição será desclassificado.

4. Na hipótese de inscrição por procuração, deverá ser entregue o mandato, com firma reconhecida, acompanhada de uma cópia do documento de identidade do candidato e de uma cópia do documento de identidade do procurador, e, ainda, o Memorial Circunstanciado. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.

5. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile e e-mail, condicionais e/ou extemporâneas.

V – DA CLASSIFICAÇÃO:

1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de análise de Memorial Circunstanciado.

2. A avaliação do Memorial Circunstanciado obedece a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 1000 (mil) pontos.

2.1. Na hipótese do Processo Seletivo Simplificado contar com candidato preto, pardo ou indígena inscrito e este manifestar na ficha de inscrição interesse de participar da pontuação diferenciada (PD), a pontuação deverá ser obtida mediante a utilização das fórmulas a seguir detalhadas, e após a apuração dos pontos na forma estabelecida nos itens 2, caput, e 4 do presente Inciso.

2.1.1.:
PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde:
PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada (PD).

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por “concorrência ampla” todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada (PD).

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram.

2.1.2.:
MFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde:
MFCPPI = é a pontuação, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação final do candidato no processo seletivo simplificado.

NSCPPI = é a pontuação simples do candidato beneficiário, obtida na forma estabelecida nos itens 2, caput, e 4 do presente inciso, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

3. A análise do Memorial Circunstanciado é de caráter classificatório.

4. A análise do Memorial Circunstanciado versará sobre a verificação de documentos comprobatórios apresentados, pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais do candidato, com critérios definidos nos anexos I, II e III da Deliberação CEETEPS 017, de 16/07/2015.

5. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com as pontuações dos Memorais Circunstanciados, acrescidas, conforme o caso, da pontuação diferenciada (PD) a que alude os subitens 2.1.1. e 2.1.2., do subitem 2.1., do item 2 do presente inciso, e suas contratações dar-se-ão a partir do melhor classificado, tantas quantas forem as vagas disponibilizadas no processo.

5.1. Caso haja desistência, o critério para convocação do(s) candidato(s) obedecerá ao mesmo princípio expresso no item 05 deste inciso (da Classificação).

6. Em face do disposto no artigo 7º do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018, e havendo empate na pontuação obtida pelos candidatos, o desempate obedecerá aos seguintes critérios, observando-se a data do término das inscrições:

6.1. Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, nos termos do parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais, com prioridade ao de maior idade;

6.2. Tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/08/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10 de agosto de 2008.

6.2.1. Para que se beneficie deste critério de desempate, o candidato deverá:

- informar, no ato da inscrição, sua condição de ter exercido a função de jurado;
- estar ciente de que, no ato do exercício, deverá apresentar prova documental de que exerceu essa função;

6.2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

6.3. Tiver inscrito no “Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal”;

6.4. Maior pontuação obtida na somatória dos itens constantes na Formação Acadêmica;

6.5. Maior pontuação obtida na somatória dos itens constantes em Experiências Profissionais;

6.6. Maior pontuação obtida na somatória dos itens constantes na Formação Complementar na área da disciplina;

6.7. Maior pontuação obtida na somatória dos itens constantes nas Publicações;

6.8. Maior pontuação obtida na somatória dos itens constantes nas Participações em Congressos, Workshops e similares;

6.9. Maior Idade.

VI – DOS RECURSOS:

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente a data de ocorrência da publicação no Diário Oficial do Estado – DOE, do Edital do Resultado da Análise do Memorial Circunstanciado e Classificação Final, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00.

1.1. O recurso interposto pelo candidato deverá ser entregue e protocolizado na Unidade de Ensino onde se inscreveu, em duas vias (original e cópia), e na hipótese da ocorrência das situações previstas nos subitens 1.1. e 1.2. do item 1 do inciso

VII do presente Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela continuidade do certame.

1.2. O prazo de 3 (três) dias úteis previsto no item 1 do presente Inciso não se aplica ao item 9 do ANEXO II do presente Processo Seletivo Simplificado.

2. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

3. Cada questão ou item deverá ser apresentado com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado, desde que devidamente fundamentado.

5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, expressos em termos adequados e respeitosos, e que apontem circunstâncias que os justificam.

6. O recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato e de cópia reprográfica do documento de identidade do procurador.

7. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fax, internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital, que não contenham os elementos determinados nos itens anteriores ou que estejam fora do prazo estipulado no item 1 deste Inciso.

8. A apreciação do recurso é de competência do Diretor da Unidade de Ensino, cuja decisão é publicada no DOE.

8.1. O prazo para publicação em DOE do resultado do recurso será de até 15 (quinze) dias, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente a data de protocolo do recurso pelo candidato.

8.2. O prazo de até 15 (quinze) dias previsto no subitem anterior, não se aplica ao item 9 do ANEXO II do presente Processo Seletivo Simplificado.

9. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

10. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento do presente Edital e seu compromisso de aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado aqui estabelecidas.

1.1. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles, o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino;

1.2. Verificada a necessidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino, os candidatos inscritos deverão ser comunicados de tal situação, mediante ato do Diretor da FATEC para qual se destina o certame, a ser divulgado no Diário Oficial do Estado, e nas dependências da Unidade de Ensino.

2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo Diário Oficial do Estado, Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo (mantido pela Unidade Central de Recursos Humanos do Estado, da Secretaria da Fazenda e Planejamento) e site do CEETEPS, ou por meio de divulgações afixadas nas dependências da Unidade de Ensino, ou no site da FATEC (quando houver), as publicações de todos os Editais.

3. A admissão far-se-á por prazo determinado, na classe de Professor de Ensino Superior, no Padrão I-A, conforme disposto no caput do presente Edital.

3.1. A admissão do professor será feita por hora-aula em turnos e horários atribuídos pela Coordenação/Departamento de Curso, semestralmente, e para cada 02 (duas) horas-aula será atribuída 01 (uma) hora atividade (50%) para o desenvolvimento das atividades inerentes à função, incluindo preparo de aulas e reuniões pedagógicas, dentre outras, a serem desenvolvidas pelo professor, a critério de sua Direção e do Plano de Curso.

3.2. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

4. O início do exercício é condicionado à entrega do atestado de Saúde Ocupacional, demonstrando sua aptidão para o exercício da função pública de docente e, ainda, a publicação do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

5. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a partir da data da homologação pelo Diretor da FATEC, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, a critério da Direção da Unidade de Ensino.

6. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra FATEC, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

6.1. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

6.2. O candidato que recusa assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação na outra Unidade de Ensino não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

6.3. O candidato que vier a ser admitido na condição a que alude o item 6 deste Inciso, por ter exercido o direito decorrente da habilitação na seleção pública, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste Processo Seletivo Simplificado.

6.4. Em caráter excepcional, e a critério da direção da FATEC, poderão ser convocados candidatos classificados e excedentes, para ministrar aulas em disciplina diferente daquela ofertada no Processo Seletivo Simplificado, desde que pertencente a área informada no item 2 do inciso I do presente Edital, após a manifestação do órgão competente do CEETEPS.

6.5. Excepcionalmente, o candidato melhor classificado no Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra FATEC, a critério dos Diretores das Unidades.

6.5.1. O candidato que recusa assumir a função na condição mencionada no subitem 6.5. do presente inciso, ou não comparecer na data prevista para a manifestação na outra Unidade de Ensino, não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

6.5.2. O candidato que vier a ser admitido na condição mencionada no subitem 6.5 do presente inciso, por ter exercido o direito decorrente da habilitação na seleção pública, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste Processo Seletivo Simplificado.

7. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

8. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

9. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade.

9.1. Em logrando êxito no Processo Seletivo Simplificado, o estrangeiro que não cumprir as exigências previstas nos subitens 1.2.1 a 1.2.3 do item 1 do Inciso III do presente Edital, será desclassificado do mesmo.